2001 2004

FRUTAL

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.113, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR ATO DE INVESTIDURA, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO AO SR. LUIZ ANTÔNIO NEPOMUCENO DE SOUZA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Pre Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por ato de investidura a LUIZ ANTÔ NEPOMUCENO DE SOUZA, uma faixa de terreno, composto da complementação do lote 11 da qu 430-A, com área de 58,50m², por valor nunca inferior a R$ 313,36 (trezentos e treze reais e trinta e centavos), por quanto foi avaliado, com as seguintes características e confrontações; 01,50 metros frente, confrontando com a Rua Quatro de Outubro; 39,00 metros pela lateral direita, confrontando co lotes 12 e 14; 39,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 11 e 01,50 metros pelos fu confrontando com o lote 15.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de F

Aos 22 de dezembro de

ANTONIO HEITOR DE QUE

Prefeito Municipa